

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.322, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o cronograma de implantação da Central Geradora Eólica Umburanas 23, localizada no município de Santo Sé, estado da Bahia.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.003189/2014-91, resolve:

Art. 1º Alterar os marcos do cronograma de implantação da EOL Umburanas 23, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.033637-8.01, outorgada à empresa Centrais Eólicas Umburanas 8 Ltda., por meio da Portaria nº [341](#), de 3 de agosto de 2015, conforme dados apresentados à ANEEL:

- a) Início da concretagem das bases das UGs: 30/09/2018;
- b) Início da montagem das torres das UGs: 30/01/2019;
- c) Obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: 01/06/2019;
- d) Conclusão da montagem das torres das UGs: 28/02/2019;
- e) Início da operação em teste das UGs: 01/07/2019;
- f) Início da operação comercial das UG: 30/08/2019.

Parágrafo único. Fica mantida a data de início de suprimento de 1º de janeiro de 2019, referente aos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA